

**LEI Nº 4.898, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“Autoriza o Município de Iturama a firmar termo de cooperação com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Iturama e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente Lei:


**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Iturama, nos termos da minuta presente no anexo, para o fim de fomentar ações junto ao comércio varejista local, na época das festividades de final de ano.

**Art. 2º** Fica autorizado o repasse de valores financeiros definidos no termo de cooperação, até o limite de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Art. 3º** Farão face às despesas desta Lei recursos de dotação orçamentária vigentes, autorizada a suplementação caso necessário até o limite que trata ao art. 2º.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 10 de setembro de 2020.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.